



FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

**PEDIDO DE COTAÇÃO  
022/2009**

**Critério de Seleção:** Melhor Preço

**Recebimento de Propostas :**

Dia : 15 de janeiro de 2010

Hora : 10:00 horas

Local: 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 310

Sede da Fundação Luís Eduardo Magalhães

A Comissão Permanente de Seleção e Contratação da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria N.º 046/2009 da Superintendente Geral da FLEM, torna público que no dia, hora e local acima determinados, receberá documentação e propostas referentes ao objeto desta seleção de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da FLEM.

## **5. DO OBJETO**

Constitui objeto desta Seleção a aquisição de material de consumo diverso, destinado ao uso do Programa Trilha, executado pela Fundação Luís Eduardo Magalhães, obedecidas as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1 A aquisição do material de consumo a que se refere o objeto desse edital será feita de forma programada, no período de dezembro de 2009 a maio de 2010, sendo que a FLEM não está obrigada a adquirir seu quantitativo total .

## **2 DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 São pré-requisitos de participação exigidos das empresas interessadas:

- a) que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- c) que não se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar, face a sanção administrativa imposta pela FLEM, pelo Estado, União ou Municípios;
- d) que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a FLEM ou com a Administração Pública, ressalvada a hipótese de reabilitação, na forma da Lei;
- e) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;

2.2 Não serão admitidas como proponentes nesta seleção, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como sócios ou diretores, de outras empresas do mesmo ramo também concorrentes nesta seleção;

## **3. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

3.1. As Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data e horários fixados no *caput* deste Edital, em envelopes distintos, sendo: ENVELOPE "A" – Proposta de Preços e ENVELOPE "B" - Documentação de Habilitação, devidamente fechados, endereçados à

Comissão Permanente de Seleção e Contratação, contendo o título do seu conteúdo, a indicação e o número do Edital, juntamente com a Razão Social da proponente.

3.2. Para a correta elaboração da proposta de preços – ENVELOPE “A”, a proponente deverá examinar os documentos exigidos no Edital e atender as instruções constantes do Anexo I e as exigências e modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais – ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

3.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

3.4. A Proposta de Preços – ENVELOPE “A” - deverá ser apresentada em linguagem clara; digitada ou datilografada apenas no anverso; sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; rubricada e assinada pelo representante legal ou mandatário da proponente.

3.5. As propostas de preços serão analisadas por ITEM, sendo que o preço global do ITEM será obtido pela multiplicação do valor unitário pela quantidade de material.

3.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com transporte de qualquer natureza, combustível, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

3.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

3.8. A proposta de preços terá prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de abertura da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes, estender tal validade por prazo superior.

3.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

3.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

3.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

3.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

3.13. Os documentos necessários à habilitação – ENVELOPE “B” - deverão estar com prazos vigentes, e ser apresentados através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por parte da Comissão. Para a habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) identificação do representante da proponente que será o responsável pelo eventual Contrato, constando: nome, cargo que ocupa na empresa, telefone e email de contato.

#### 4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) recebimento, pela Comissão Permanente de Seleção e Contratação, da Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital; dos envelopes “A” e “B” contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação, em Sessão Pública no dia, hora e local previstos no *caput* deste Edital;
- b) abertura dos Envelopes de Preços e verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- c) classificação das propostas por ordem de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM;
- d) abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente melhor classificada em cada Item e análise da documentação nele contida, pela Comissão e pelos participantes presentes. A constatação de ausência de documentos exigidos, ilegibilidade ou desconformidade dos mesmos com o exigido pelo Edital, implica em imediata inabilitação;
  - d.1) Se a documentação de habilitação da proponente melhor classificada em cada Item não atender às exigências do Edital, a licitante será inabilitada e a Comissão examinará a documentação das demais proponentes, na ordem de classificação no respectivo Item, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias;
- e) aprovação do resultado da seleção e adjudicação do objeto ao vencedor de cada Item.

4.2 Será declarada vencedora do Item a proposta que o julgamento indicar como sendo a melhor, levando-se em consideração o conceito de custo/benefício proporcionado no menor custo global para a FLEM.

4.3 O resultado da seleção será encaminhada para homologação da Superintendência Geral da FLEM através do RELATÓRIO DE JULGAMENTO.

4.4 Todas as folhas das propostas de preços e da documentação de habilitação serão devidamente numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes.

4.5 No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração ou em carta de apresentação ou, ainda, sócio ou dirigente da licitante, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão de Seleção.

4.6 Da sessão inicial, bem como das subseqüentes, se houver, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão consignadas eventuais impugnações ou ressalvas apresentadas pelas proponentes. Essas atas serão assinadas pelos membros presentes da Comissão e pelos representantes credenciados das proponentes.

4.7 Após a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, pelos proponentes à Comissão, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

#### 5. DO JULGAMENTO

1. Esta seleção é classificada como do tipo “**MELHOR PREÇO**”, sendo declarada vencedora a proponente que havendo atendido às exigências de execução dos serviços e as demais condições estabelecidas neste Edital, ofertar o MELHOR PREÇO GLOBAL POR ITEM para a execução dos serviços objeto deste Edital, assim considerado aquele que resultar no menor dispêndio para a FLEM.
2. A Comissão fará a análise, avaliação e classificação das propostas rigorosamente em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

3. Na avaliação das propostas para efeito de classificação a Comissão levará em conta todos os aspectos de que possa resultar vantagem para a FLEM.
4. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão designará dia e hora para que os participantes empatados apresentem novas ofertas de preços. Se nenhum deles puder, ou quiser, formular nova proposta, ou caso se verifique novo empate, o certame será decidido por sorteio entre os igualados.
5. Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem as condições previstas neste Edital, e aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas as que estiverem acima do preço de mercado, bem como as que se basearem em propostas de outras proponentes.
6. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do referido procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
7. Uma vez definido o resultado do julgamento a Comissão poderá negociar com a empresa vencedora do Item melhores e mais vantajosas condições para a FLEM. A negociação será feita, sempre, por escrito e as novas condições dela resultantes passarão a integrar a proposta e o contrato subsequente.

## **6. DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1 O pagamento pela execução dos serviços objeto desta Seleção será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, em até 05 (cinco) dias, após a apresentação de Nota Fiscal e depois de devidamente atestado o serviço por preposto da FLEM.

6.2 Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para execução dos serviços objeto desta seleção, de acordo com o que contém o Edital, incluídas as despesas com materiais, equipamentos, transporte, taxas, impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta seleção.

6.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada.

## **7. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES**

- 7.1. As disposições deste Edital e a proposta vencedora serão partes integrantes do contrato a ser firmado com a empresa vencedora.
- 7.2. A Contratante poderá, a seu critério, substituir o Instrumento de Contrato por um Extrato de Fornecimento, para a entrega dos itens adquiridos.
- 7.3. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da data de homologação da seleção, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.
- 7.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 7.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.
- 7.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

- 7.7. A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.
- 7.8. O acompanhamento da entrega e o recebimento do material ficarão a cargo da Superintendência Administrativa Financeira da FLEM, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições legais.

## **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a Contratada à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.2 A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.
- 8.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

## **9. DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

- 15.1 Qualquer interessado prejudicado por ato de habilitação, classificação ou julgamento praticado pela Comissão de Seleção, na presente seleção, poderá recorrer, mediante:
- a) Pedido de Reconsideração;
  - b) Recurso Hierárquico.
- 15.2 São de 02 (dois) dias úteis contados da data de comunicação do ato impugnado o prazo para formulação do Pedido de Reconsideração e do Recurso Hierárquico.

## **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As proponentes, antes da elaboração das respectivas propostas deverão verificar todos os elementos técnicos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão, até o 2º (segundo) dia útil antes da sessão inaugural, as dúvidas e/ou omissões porventura observadas.

12.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.3. A Comissão poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.4. Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar empresas, sem que tal fato gere, para as mesmas, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade financeira ou técnica.

12.5. A Comissão, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

12.6. A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelas proponentes na elaboração das propostas.

12.7. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pela Comissão, nos dias úteis e no horário normal de expediente, na sede da FLEM, através do e-mail [licitacao@flem.org](mailto:licitacao@flem.org), ou através dos telefones (71) 3115-6787, Fax (71) 3115-3993.

12.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Salvador, 19 de novembro de 2009

Rosana Oliveira São Pedro  
Presidente da Comissão de Licitação

**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 022/2009**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

<b>N.º</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Pacote com 50 balões de aniversário (bexigas) coloridos	40
02	Rolo de papel crafit branco, bobinado de 30kg	15
03	Pincel atômico na cor azul (60 caixas com 12 unidades cada)	720
04	Pincel atômico na cor azul (60 caixas com 12 unidades cada)	720
05	Tesoura pequena (tipo escolar)	200
06	Caneta esferográfica	2700
07	Borracha bicolor	2700
08	Lápis preto n.º 02	2700
09	Apontador	300
10	Caixa com 12 canetas hidrocor coloridas	150
11	Régua de 30cm	200
12	Caixa com 12 lápis de cor de madeira	150
13	Caixa com 12 lápis de cera	150
14	Durex	60
15	Fita adesiva branca PVC	90
16	Apagador de quadro branco	15
17	Saco com 04 furos para fichário	1000
18	Pote de 15ml de tinta guache na cor branca	150
19	Pote de 15ml de tinta guache na cor amarela	150
20	Pote de 15ml de tinta guache na cor azul	150
21	Pote de 15ml de tinta guache na cor vermelho	150
22	Pote de 15ml de tinta guache na cor verde	150
23	Pote de 15ml de tinta guache na cor preta	150
24	Piloto para quadro branco na cor preta	240
25	Piloto para quadro branco na cor azul	240
26	Rolo de cordão	30
27	Grampeador metal GR 309 26/6	10
28	Cartolina na cor azul, branca, verde e amarela (500 unidades de cada cor)	2000
29	Resma de papel A4	180
30	Caixa de grampos 26/6 (cada caixa com 5.000 unidades)	05
31	Cola escolar branca de 90g	150
32	Pasta AZ	20

**ESPECIFICAÇÕES DA COMPRA**

A compra do material será feita de forma programada durante o período de dezembro de 2009 a maio de 2010, sendo que a FLEM não se obriga a adquirir o quantitativo total do material, ressalvando o limite mínimo de 70%.

**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 022/2009**  
**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>N.º</b>	<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
01	Pacote com 50 balões de aniversário (bexigas) coloridos	40	
02	Rolo de papel craft branco, bobinado de 30kg	15	
03	Pincel atômico na cor azul (60 caixas com 12 unidades cada)	720	
04	Pincel atômico na cor azul (60 caixas com 12 unidades cada)	720	
05	Tesoura pequena (tipo escolar)	200	
06	Caneta esferográfica	2700	
07	Borracha bicolor	2700	
08	Lápis preto n.º 02	2700	
09	Apontador	300	
10	Caixa com 12 canetas hidrocor coloridas	150	
11	Régua de 30cm	200	
12	Caixa com 12 lápis de cor de madeira	150	
13	Caixa com 12 lápis de cera	150	
14	Durex	60	
15	Fita adesiva branca PVC	90	
16	Apagador de quadro branco	15	
17	Saco com 04 furos para fichário	1000	
18	Pote de 15ml de tinta guache na cor branca	150	
19	Pote de 15ml de tinta guache na cor amarela	150	
20	Pote de 15ml de tinta guache na cor azul	150	
21	Pote de 15ml de tinta guache na cor vermelho	150	
22	Pote de 15ml de tinta guache na cor verde	150	
23	Pote de 15ml de tinta guache na cor preta	150	
24	Piloto para quadro branco na cor preta	240	
25	Piloto para quadro branco na cor azul	240	
26	Rolo de cordão	30	
27	Grampeador metal GR 309 26/6	10	
28	Cartolina na cor azul, branca, verde e amarela (500 unidades de cada cor)	2000	
29	Resma de papel A4	180	
30	Caixa de grampos 26/6 (cada caixa com 5.000 unidades)	05	
31	Cola escolar branca de 90g	150	
32	Pasta AZ	20	

Salvador, .....de .....de .....

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura

**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 022/2009**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS**  
**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 022/2009**

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis aplicáveis.

Salvador, .....de .....de .....

---

Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura

**PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 022/2009**  
**ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS**  
**CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, .....de .....de .....

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ  
Nome do Representante Legal e assinatura